

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 06/2019

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/2019

Ementa: Confere nova redação ao *caput* e ao § 2º, do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, que trata do número de vereadores que compõem a Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

Iniciativa: Poder Legislativo

Parecer: Nos termos de toda a legislação aplicável à espécie, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019 é legal e constitucional. A proposição encontra-se redigida em boa técnica legislativa, atendendo aos requisitos legais exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apta à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Araputanga/MT, 12 de abril de 2019.

Luiz Gonçalves de Seixas Filho
Presidente

Gilmar Ferreira Soares
Vice-Presidente

José Vicente de Carvalho
Membro